

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original 2025.03.18.16-PMI/SPA**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria de Proteção Animal**, e do outro, a empresa **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria de Proteção Animal, neste ato representada pelo senhor **Francisco Mário Rodrigues**, Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 261.\*\*\*.\*\*\*-20 e, do outro lado, a empresa **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), inscrita no CPF/MF sob o nº. 818.\*\*\*.\*\*\*-68 e portadora da cédula de identidade nº. 2017164207-9, expedida pelo SSPDS/CE, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrações de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes.

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

| ITEM         | GRUPO DE ITEM 01 - ESPECIFICAÇÃO                                          | UND | MARCA      | QUANT. CONTRATADA | ACRÉSCIMO 25% | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------------|---------------|----------------|-------------|
| 1            | ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAÇÃO DE 20 LITROS). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME. | UND | Cristalina | 75                | 18            | R\$ 6,40       | R\$ 115,20  |
| VALOR GLOBAL |                                                                           |     |            |                   |               |                | R\$ 115,20  |

2.3. O presente termo representa um valor total de **R\$ 115,20** (cento e quinze reais e vinte centavos) acrescidos ao valor original contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Específica, em cumprimento a Lei Municipal nº 3.229, de 03 de dezembro de 2024, faz-se necessário informar a equivalência da dotação



orçamentária de rubrica nº 2201-18.542.0049.2.143 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Animal), referente ao exercício financeiro de 2025 prevista inicialmente no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica nº 2201-18.122.0002.2.104 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Secretaria de Proteção Animal), com Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), prevista na Lei Municipal nº 3.312, de 11 de dezembro de 2025, orçamento fiscal vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu - CE para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, em substituição aquela, a qual custeará a partir da sua assinatura as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.03.18.16-PMI.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:**

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento. E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

19 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce.

**Francisco Mário Rodrigues**  
Secretário  
Secretaria de Proteção Animal  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE  
**CONTRATANTE**

**LUCINEIDE ARAUJO**  
**UCHOA**  
**LTDA:04456506000160**

Assinado de forma digital por  
LUCINEIDE ARAUJO UCHOA  
LTDA:04456506000160  
Dados: 2026.02.20 11:00:07 -03'00'

**Lucineide Araújo Uchôa**  
Sócia Administradora  
Lucineide Araujo Uchoa - ME  
CNPJ nº. 04.456.506/0001-60  
**CONTRATADA**